



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Superintendência de Controle Externo
Coordenadoria para Desenvolvimento do Sistema Informatizado de
Contas dos Municípios - Sicom

Processo: 1.101.788

Natureza: Representação

Procedência: Município de São Miguel do Anta

Data: 01/10/2024

Relator: Conselheiro Substituto Adonias Monteiro

Versam os autos de Representação nº 1.101.788, referente a possíveis irregularidades praticadas pelo prefeito municipal de São Miguel do Anta, Sr. Wagner Damião, que exerceu o mandato no quadriênio de 2017 a 2020. Foram alegadas pelo representante, Sr. Cristiano Moreira Machado, secretário de governo do Município, supostas inconsistências quanto à inscrição de despesas em restos a pagar sem disponibilidade financeira nos três últimos quadrimestres do mandato do referido Prefeito, em descumprimento ao art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000. Outrossim, foi arguido que o gestor não havia repassado o duodécimo integral ao Legislativo, como também haveria suprimindo os softwares da Secretaria Municipal de Saúde e do Departamento de Arrecadação e Fiscalização.

Em despacho exarado à peça nº 63, essa relatoria encaminhou os autos a Coordenadoria do Sicom para que seja disponibilizada a segregação das obrigações de despesas contraídas sem disponibilidade financeira, nos períodos de janeiro a abril e maio a dezembro do exercício de 2020, observando o momento de sua contração, em especial as despesas de caráter continuado em que o fato gerador não tenha ocorrido nos dois últimos quadrimestres do último ano de mandato do chefe do Poder Executivo.

Em cumprimento ao mencionado despacho, esta Coordenadoria informa que, ao verificar os restos a pagar inscritos sem disponibilidade financeira informados no Sicom, as despesas totais contraídas no primeiro quadrimestre de 2020 foram de R\$ 260.436,06. Desse montante, os gastos com contribuição previdenciária, precatórios, energia elétrica, água e telefone (despesas obrigatórias e contas de consumo)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Superintendência de Controle Externo
Coordenadoria para Desenvolvimento do Sistema Informatizado de
Contas dos Municípios - Sicom

representaram R\$ 120.632,89. **Demais despesas, nas quais não se enquadram em caráter continuado, corresponderam a R\$ 139.803,17.**

Já em relação aos dois últimos quadrimestres do exercício de 2020, as despesas obrigatórias e as contas de consumo – gastos com internet, folha de pagamento, contribuição previdenciária e energia elétrica – representaram R\$ 570.753,36. Os gastos **discricionários refletiram o valor de R\$ 39.579,33**, totalizando R\$ 610.332,69.

O exposto acima pode ser evidenciado na tabela a seguir, extraída a partir da análise das inscrições de despesas em restos a pagar sem disponibilidade financeira para o exercício de 2020, informado pelo Executivo municipal ao Sicom:

JANEIRO A ABRIL DE 2020		
CREDOR	RESUMO DA DESCRIÇÃO DO EMPENHO	VALOR
PASEP	CONTRIBUIÇÃO	R\$ 16.205,29
TJMG	PRECATÓRIO	R\$ 9.886,05
TRF	PRECATÓRIO	R\$ 51.180,72
ENERGISA	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 25.152,40
COPASA	FORNECIMENTO DE ÁGUA	R\$ 8.760,03
TELEMAR NORTE	TARIFAS DE TELEFONE	R\$ 9.368,91
EMBRATEL	TARIFAS DE TELEFONE	R\$ 79,49
"OUTROS"	DEMAIS CREDITORES	R\$ 139.803,17
	SUBTOTAL	R\$ 260.436,06
MAIO A DEZEMBRO DE 2020		
CREDOR	RESUMO DA DESCRIÇÃO DO EMPENHO	VALOR
TECNOWIRELESS	FORNECIMENTO DE INTERNET	R\$ 4.686,00
SERVIDORES	FOLHA SERVIDORES	R\$ 288.992,37
INSS	CONTRIBUIÇÃO INSS	R\$ 276.761,50
ENERGISA	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 313,49
"OUTROS"	DEMAIS CREDITORES	R\$ 39.579,33
	SUBTOTAL	R\$ 610.332,69
	TOTAL	R\$ 870.768,75

Ademais, os relatórios disponibilizados às peças nº 65-75 detalham os empenhos das despesas contraídas sem disponibilidade de caixa durante o exercício de 2020, podendo ser verificado cada empenho, além da segregação dos gastos por credor. Os relatórios de peças nºs 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73 e 74 detalham despesas relativas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Superintendência de Controle Externo
Coordenadoria para Desenvolvimento do Sistema Informatizado de
Contas dos Municípios - Sicom

à Copasa, Embratel, Energisa, INSS, Pasep, folha de pagamento, Tecnowireless, Telemar, TJMG e TRF, respectivamente. Já o relatório de peça nº 75 detalha as despesas discricionárias sem disponibilidade de caixa, inscritas em restos a pagar daquele exercício.

Por fim, sugere-se a essa relatoria avaliar a conveniência de encaminhar os autos à Diretoria de Controle Externo dos Municípios – DCEM para análise complementar dos dados, tendo em vista a expertise e competência regimental daquela Diretoria quanto à fiscalização municipal.

Destarte, não havendo mais nada a dispor, encaminham-se os autos a essa relatoria.

Felipe Figueiredo da Conceição – TC 3297-0
Coordenador em exercício